

Para garantir sigilo na escolha dos candidatos e evitar risco de coação, Tribunal Superior Eleitoral veta também máquina fotográfica e outros equipamentos eletrônicos na cabine

ELEITOR DEIXARÁ O CELULAR COM MESÁRIO PARA VOTAR



Brasília – Eleitores e eleitoras terão de deixar o celular com os mesários antes de votar, entregando-o junto do documento de identidade. A decisão foi tomada ontem pelo plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que analisou uma consulta formulada pelo partido União Brasil. O objetivo é garantir o sigilo do voto determinado na Constituição Federal e evitar risco de coação no momento da escolha do candidato. A mesma regra vale para outros equipamentos eletrônicos e máquinas fotográficas. A decisão da corte eleitoral foi unânime e seguiu o voto do relator, ministro Sérgio Banhos. Na próxima sessão administrativa, marcada para terça-feira, o plenário deve incluir a regra em novo texto da resolução que está em vigor para as eleições de outubro deste ano.

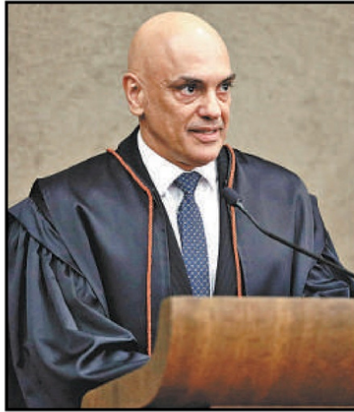
Dessa forma, o TSE complementa a determinação que já consta na Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), que proíbe expressamente que os eleitores entrem

na cabine de votação com o celular ou qualquer outro instrumento que possa comprometer o sigilo do voto. Ficou determinado ainda que, em caso de descumprimento, os mesários poderão acionar o juiz responsável pela zona eleitoral e até mesmo a Polícia Militar.

Os ministros do TSE reforçaram que o artigo 312 do Código Eleitoral (Lei 4.737/1965) determina que a pena para quem violar ou tentar violar o sigilo do voto pode ser de até dois anos de detenção.

“Ontem (24/8) tivemos reunião com os 27 comandos das polícias militares de todos os estados e do Distrito Federal, e a questão do uso dos celulares e da questão do uso dos celulares e da coação no exercício do voto foi uma preocupação unânime”, afirmou o presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes.

“Se alguém fraudar essa determinação legal, portando eventualmente um segundo celular ou insistindo em ingressar na cabine com o celular, estará cometendo um ilícito eleitoral”, afirmou o ministro Ricardo Lewandowski, ao reforçar que haverá reprimendas em atitudes que contrariem a lei. O TSE informou que dará ampla divulgação à norma, por meio da Secretaria de Comunicação do tribunal, bem como o grupo de trabalho Mesários deverá fazer a devida divulgação aos mesários que



“

Tivemos reunião com os 27 comandos das polícias militares de todos os estados e do Distrito Federal, e a questão do uso dos celulares e da coação no exercício do voto foi uma preocupação unânime”

Alexandre de Moraes, presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

atuarão nas eleições deste ano. No primeiro item da consulta, o União Brasil perguntou se a mesa receptora de votos na seção eleitoral ainda pode reter os celulares e afins, em cumprimento da expressa proibição legislativa de portar tais aparelhos na cabine de votação. Além disso, questionou se poderão ser utilizados detectores portáteis de metal para impedir o uso de

equipamentos eletrônicos na cabine de votação. E, em caso de resposta afirmativa na segunda questão, qual o critério jurídico a ser utilizado para determinar a existência de indícios de coação aos eleitores e justificar o uso de detectores portáteis de metal.

Sobre os outros pontos questionados, os ministros entenderam que o uso de detectores de metal nas seções deverá ser re-

quisitado em situações excepcionais, ficando a decisão a cargo de cada juiz responsável pelos locais de votação.

DENÚNCIAS O TSE informou ontem que, entre 16 e 23 de agosto, foram recebidas 1.330 denúncias de propaganda eleitoral irregular pelo aplicativo Pardal, criado pela Justiça Eleitoral para receber queixas sobre irregularidades

em campanhas. Os dados são da primeira semana de funcionamento do aplicativo para as eleições deste ano. Os eleitores do Sudeste foram os que mais fizeram denúncias, com 438 registros. Já no Nordeste, foram feitas 367. Nas demais regiões, o aplicativo registrou 245 denúncias no Sul, 177 no Centro-Oeste, e 103 no Norte. Em relação aos cargos em disputa nestas eleições, a maior parte das denúncias envolve campanhas de deputado estadual (425), seguidas das de deputado federal (355), presidente (249) e governador (100).

Além de irregularidades na propaganda, é possível denunciar outras práticas proibidas pela legislação eleitoral, como compra de votos; abuso de poder econômico; abuso de poder político; uso da máquina pública para fins eleitorais; e uso indevido dos meios de comunicação social. A apuração de todas essas irregularidades compete ao Ministério Público Eleitoral.

O aplicativo é gratuito e pode ser encontrado nas lojas virtuais Apple Store e Google Play e no formulário web no Portal do Pardal. No site, é possível fazer o acompanhamento das denúncias, acessar estatísticas de abrangência nacional e estadual para todas as eleições a partir de 2018 e obter orientações sobre o que é ou não permitido durante a campanha eleitoral.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Estado de Minas - Belo Horizonte/MG